



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 Jacupiranga / SP

DECRETO N.º 1.697, DE 06 DE JUNHO 2018.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NO CAMPEONATO MUNDIAL DE FUTEBOL DE 2018 NAS FASES EM QUE PARTICIPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol de 2018 – Copa do Mundo e com objetivo de propiciar condições para que os servidores públicos municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol; e

CONSIDERANDO que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, o horário de expediente nas dependências da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, será:

I – 13h às 17:30h, quando o jogo ocorrer às 9h;

II – 15h às 19h, quando o jogo ocorrer às 11h, e

III – 8h às 12h, quando o jogo ocorrer às 15h.

Parágrafo Único – Nas Unidades em que houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades antes do horário previsto neste artigo, dada a especificidade do serviço, caberá ao responsável adequar o horário de trabalho, de maneira a cumprir a mesma jornada mencionada nos incisos I a III.

Art. 2º - Os critérios determinados neste Decreto aplicam-se a todas as fases em que for verificada a participação da seleção brasileira de futebol.

Art. 3º - O funcionário que não cumprir o estabelecido no artigo primeiro perderá o dia não trabalhado e mais o descanso remunerado.

ARTIGO 4º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais, tais como os setores de saúde, educação, obras e serviços municipais, vigilância, transporte, creche e cozinha piloto, que obedecerão escalas e convocações dos superiores imediatos.

ARTIGO 5º - Fica o Setor de Pessoal incumbido de dar ciência a todos os funcionários, para que no futuro não aleguem ignorância.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 Jacupiranga / SP

ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 06 de junho de 2018.

DEBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interna do Departamento de Administração

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico